

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO</b>	<i>IDENTIFICAÇÃO</i>	<i>FOLHA</i>	
	<b>ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA-026/REITORIA/08</b>		2

**Reestrutura o Programa de Apoio Técnico às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão - PROATEC, criado pelo AEDA-002/Reitoria/01.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de reestruturar o Programa de Apoio Técnico às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Programa de Apoio Técnico às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, criado pelo AEDA 002/REITORIA/01, visando dar suporte técnico a projetos acadêmicos, tem como objetivos específicos:

- a) prover de forma ágil e continuada as atuais estruturas de produção acadêmica com quadro técnico básico ou complementar;
- b) dar suporte à implantação de novas áreas de produção acadêmica;
- c) atender demandas técnicas específicas de atividades acadêmicas eventuais;
- d) promover a contínua atualização dos procedimentos técnicos utilizados nos processos de produção acadêmica.

Art. 2º - O Programa ficará vinculado à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, que estabelecerá, anualmente, por Edital, as normas regulamentares e o quantitativo de bolsas, disponibilizado de acordo com os recursos orçamentários da Uerj, ficando sua administração financeira a cargo da FAPERJ.

Parágrafo único - A participação no Programa se dará através da apresentação de projetos que serão submetidos a um Comitê de Avaliação, constituído para esse fim.

Art. 3º - Caberá à Superintendência de Recursos Humanos a implementação das bolsas para efeitos de pagamento e a verificação da documentação dos bolsistas.

Art. 4º - Caberá ao Comitê de Avaliação a análise dos projetos e definir, com base nos critérios de seleção previstos em Edital, o quantitativo de bolsas a serem concedidas a cada projeto.

§ 1º - O Comitê de Avaliação será constituído pelos Sub-reitores de Graduação, de Pós-graduação e Pesquisa e de Extensão e Cultura, ou representantes por eles designados, e por três representantes docentes de cada Centro Setorial, sendo dois titulares e um suplente.

§ 2º - Os representantes dos Centros Setoriais, indicados pelos respectivos Diretores, deverão ter título de doutor e comprovada experiência na avaliação de projetos ou programas de investigação científica e/ou tecnológica.

§ 3º - A presidência do Comitê de Avaliação caberá à SR-2 ou a seu representante.

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO</b>	<i>IDENTIFICAÇÃO</i>	<i>FOLHA</i>	
	<b>ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA-026/REITORIA/08</b>		2

Art. 5º - Não poderão ser concedidas bolsas a servidores pertencentes ao quadro efetivo da Uerj.

Art. 6º - A bolsa PROATEC terá duração de um ano e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 7º - Caberá ao coordenador do projeto, contemplado com bolsa(s) PROATEC, a indicação do(s) bolsista(s), a responsabilidade da execução de suas atividades, informar a frequência ao DEPEQS/SR-2 e elaborar o relatório de desenvolvimento do projeto.

Art. 8º – Em função da natureza das atividades, as bolsas PROATEC dividem-se em 4(quatro) categorias:

- a) **Apoio Técnico I** – enquadra-se nessa categoria profissional com escolaridade mínima de Ensino Fundamental;
- b) **Apoio Técnico II** – para profissional com escolaridade mínima de nível médio e sem formação técnica plena;
- c) **Apoio Técnico III** – para profissional com diploma de formação técnica especializada, plena;
- d) **Apoio Técnico IV** – para portador de diploma de graduação plena em curso reconhecido pelo MEC.

Art. 9º – Fica alterado o Ato Executivo de Decisão Administrativa nº 002/2001 e revogados os Atos Executivos 05/2004 e 004/2006 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 15 de abril de 2008.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
Reitor